



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

**EMENTA: AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A INSTITUIR O
PROGRAMA DA SAÚDE
BUCAL FAMILIAR, COM
ATENDIMENTO DOMICILIAR
E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir o programa da saúde bucal familiar, para atendimento gratuito domiciliar, de pessoas considerados em estado de vulnerabilidade, com dificuldade de locomoção, enfermos ou que tenham recebido qualquer benefício social, do governo Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. Esta lei estabelece a disponibilização de profissionais de odontologia afim de procederem o atendimento domiciliar dos cidadãos, com a prática dos seguintes procedimentos:

- I- realização de atendimentos e/ou consultas com diagnósticos de doenças bucais;
- II- aplicação de flúor e, realização de limpeza bucal e,
- III- direcionamento do paciente a tratamento específico e/ou continuado, quando identificada a real necessidade.

Art. 2º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de até 90 dias, após sua publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 07 de maio de 2021.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA:

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Este projeto de lei, visa atendimento específico com escopo de manter a higiene bucal e a saúde do sistema estomatognático do paciente, mesmo impossibilitado de se dirigir aos hospitais e/ou unidades de atendimento, controlando o biofilme e prevenindo e tratando a cárie, a doença periodontal, as infecções perimplantares, as esomatites e outros problemas bucais.

Acrescenta-se, ainda, que o atendimento odontológico do paciente crítico também contribui na prevenção de outras doenças, entre elas as respiratórias, em especial em fase de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus que assola o mundo em geral.

O tratamento preventivo da saúde bucal, mostra-se imperioso dentro da política de saúde pública, contudo, a ausência desta prevenção é preocupante, pois doenças que poderiam ser facilmente diagnosticadas, podem se agravar, provocando um número significativo de óbitos, prolongando a internação do paciente e exigindo mais medicamentos e cuidados.

Com isso, requeremos a implantação de um programa municipal, preventivo, pois o fato de não haver cuidados bucais provoca desdobramentos que vão além da boca e além até da saúde integral do paciente.

O atendimento odontológico desses municípios, por outro lado, tem custo bastante baixo, é mais saudável e preventivo e, ainda promove o conforto e bem estar beneficiados.

Mas, até o momento, outra fonte de infecção tão importante como a boca vem sendo esquecida. Deve-se, portanto, considerá-la um ambiente propício para o crescimento microbiano, principalmente nos pacientes que necessitam de ventilação mecânica, impedidos de fecharem a boca e em contato maior com o meio ambiente.

Pela relevância do tema para a população e por objetivar o interesse público geral, espero a acolhida de todos os meus pares que juntos fazemos esta casa.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP